



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 013/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para confecção e instalação de GRADES DE PROTEÇÃO, em Abrigos Residenciais da Fundação de Proteção Especial do RS – **AR 07** – sito a Estrada do Lami, 1150 e **AR 14** – Rua Gonçalves Dias 193 - Menino Deus.

2. JUSTIFICATIVA

Tal pedido se justifica, porque a Fundação de Proteção é uma instituição pública, que cuida e protege crianças e adolescentes, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e pessoal, bem como atende Pessoas com Deficiências, sendo responsabilidade desta entidade pública garantir a segurança e o bem-estar da população acolhida. E em específico, nestas unidades se faz necessário a colocação de grades de proteção a fim de preservar a integridade física destes acolhidos;

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem contratados deverão ser executados atendendo aos critérios da boa técnica. A mão de obra empregada na execução deste deverá ser de primeira qualidade, bem como o material e o padrão de acabamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, os serviços que não cumprirem esta exigência.

3.1. Especificações Técnicas dos Produtos ou Serviços:



Indica-se a utilização de barras e ferros, nas dimensões citadas ou dimensão superior: As grades deverão ser confeccionadas com barras redondas 3/8', cantoneiras 1' x 1/8, barras chatas de 1' e tubo metalon 30 x40;

3.1.1 Especificar valor de materiais e valor de serviços separadamente.

3.2 Todas as estruturas (grades) deverão receber pintura de fundo e pintura de acabamento;

3.3 Em cada ambiente, que for colocado as grades de proteção, ao menos em uma abertura por local (ambiente), deverá ser previsto uma saída de emergência na referida grade, para caso de eventual situação de sinistro;

3.4 Nas grades de seguranças, a serem instaladas nas portas, deverá ser previsto ao menos uma fechadura (com no mínimo duas chaves); por grade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da FPERGS;

4.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora, quando for solicitado;

4.3. Efetuar o pagamento, em conformidade com o cronograma de desembolso constante no TR e Termo de dispensa de licitação, devido pelo serviço efetivamente executado, desde que cumprida todas as formalidades e exigências do contrato;

4.4. Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



4.5. Solicitar correção mediante comunicação a ser feita pela FPERGS;

4.6. Comunicar a licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente licitação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da FPERGS não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens da propriedade da FPERGS, ou ocupados por ela, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

5.3. Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável, bem como de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e do documento comprobatório da inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

5.4. Estar em condições de iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato;

5.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;

5.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da FPERGS;



5.7. Comprovar vínculo empregatício/contratual com eventuais terceiros que forem contratados para realização de serviços;

5.8. A empresa deverá oferecer garantia dos serviços executados por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, responsabilizando-se, mesmo depois de entregue a obra, por situação de ruptura ou casos em que a solda possa ter sido desfeita/rompida.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá apresentar após a conclusão do serviço uma nota fiscal/fatura geral, em uma (1) via, para liquidação e pagamento da despesa pela FPERGS, com previsão de pagamento de até trinta dias após a emissão da nota;

6.2. A FPERGS se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

6.4. O desembolso só será efetuado após o aceite e aprovação desta Fundação quanto a execução entregue na íntegra pela empresa.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia no primeiro dia após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;



7.2. O período de vigência poderá ser alterado em virtude de possíveis adequação ocorridas na vistoria, ou revistoria, por esta Fundação;

7.3. O prazo previsto para realização dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a contar da Autorização do Início do Serviço.

7.4 Será emitida uma autorização documental para início dos serviços e esta data será previamente agendada com a Coordenação e Administração de Serviços Operacionais (CASO) e Núcleo de Manutenção e Engenharia (NME).

8. ANÁLISE DE RISCO

Pode acontecer de o prazo do contrato necessitar de dilação, visto que não temos controle sobre as mudanças climáticas.

9. CRONOGRAMA

O desembolso será realizado em etapa única, após finalização e entrega dos serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados e identificados, com crachás nas visitas técnicas, com dados de identificação do funcionário, sua função e identificação da empresa licitante vencedora.

O Núcleo de Manutenção e Engenharia/CASO será responsável pela vistoria da adequação da Unidade. O chefe do NME, ou alguém designado por ele, será



referência para vistorias e encaminhamentos. Fones: (98310.0139 e 98594.1660) e (986343888) e-mails: nme@fpe.rs.gov.br e caso@fpe.rs.gov.br, respectivamente.

11. CENTRO DE CUSTO

O objeto da contratação está direcionado para o seguinte Centros de custo

90042 – AR 07 antigo AR 45

90064 - AR 14



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ GAZINEU DOS SANTOS
Data: 02/04/2025 15:28:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andre Luiz Gazineu dos Santos
Chefe de Núcleo – NME
CASO

Katiane Marcante Quina
Assessora
Diretoria Administrativa



Documento assinado digitalmente
MIRIAM DA CUNHA ASTI
Data: 02/04/2025 12:04:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Miriam da Cunha Asti
Coordenadora administrativa de Serviços Operacionais – CASO



**Fundação
Proteção**
Fundação de Proteção Especial
do Rio Grande do Sul

ANEXO A

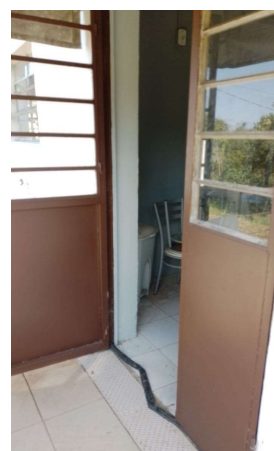
AR 07/45					
LOCAL	ABERTURA	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AR 07/45	Janela	2	Basculante cozinha 1,20x0,80		
AR 07/45	Janela	2	Basculante banheiro x dispensa 0,60x0,60		
AR 07/45	Janela	4	basculante banheiros 0,60		
AR 07/45	Janela	2	Correr sala 1,15x0,57		
AR 07/45	Janela	1	Dormitório bebês 1,20x1,20		
AR 07/45	Janela	1	Dormitório feminino 1,20x1,20		
AR 07/45	Janela	1	Sala agentes 0,57x1,18		
AR 07/45	Janela	1	Dormitório masculino 0,57x1,18		
AR 07/45	Janela	1	Dormitório masculino 1,20x1,20		
AR 07/45	Porta	1	Sala entrada principal 2,10x90		
AR 07/45	Porta 2 folhas	1	Copa fundos 0,44 + 0,72 x 2,10		
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$					



**Fundação
Proteção**

Fundação de Proteção Especial
do Rio Grande do Sul

Porta 2 folhas copa 0,44 x 2,10
0,72 x 2,10



Porta do meio entrada de 2,10x0,90





**Fundação
Proteção**

Fundação de Proteção Especial
do Rio Grande do Sul

Porta do meio de 2,10x0,90 e janela de correr na sala 1,15x0,57 somente o vão do meio



Banheiro e dispensa 0,60x0,60



Banheiros 0,60x0,60 e basculante cozinha 1,20x0,80





**Fundação
Proteção**
Fundação de Proteção Especial
do Rio Grande do Sul

Basculante cozinha 1,20x0,80



Dormitório feminino 1,20x1,20



Dormitório dos bebês 1,20x1,20





**Fundação
Proteção**

Fundação de Proteção Especial
do Rio Grande do Sul

Sala dos agentes 0,57x1,18



Dormitório masculino 0,57x1,18



Dormitório masculino 1,20x1,20



Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ GAZINEU DOS SANTOS
Data: 02/04/2025 15:31:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**Fundação
Proteção**
Fundação de Proteção Especial
do Rio Grande do Sul

ANEXO B

AR 14				
LOCAL	ABERTURA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
AR 14	Janela	1° Lateral Direita 1,58x1,19 0,30 Profundidade	1	
AR 14	Janela	2° Lateral direita 1,58x1,19 0,30 Profundidade	1	
AR 14	Janela	3° Lateral direita 1,58x1,19 0,30 Profundidade	1	
AR 14	Janela	Janela banheiro 1,00x0,60	1	
AR 14	Janela	Janela banheiro (Pequena) 0,78x0,48	1	
AR 14	Janela	Janela da Frente 1,20x1,48 0,33 Profundidade	1	
AR 14	Janela	1° Janela Lateral Esquerda 1,27(1,70)x1,26	1	
AR 14	Janela	2° Janela Lateral Esquerda 1,27(1,70)x1,26	1	
AR 14	Janela	3° Janela Lateral Esquerda 1,60x1,10	1	
AR 14	Porta	Porta da rampa 2,12x0,84 (abre pra dentro)	1	
Total:				





25214800006398





25214800006398



Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ GAZINEU DOS SANTOS
Data: 02/04/2025 15:24:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>